



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 0166
Rubrica:

Lima Campos / MA, 14 de novembro de 2024.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos - MA, através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de dedetização, imunização, sanitização, e desinfecção no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 05 de abril de 2024, e demais vem legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL

Folha: 067

Rubrica: *[assinatura]*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto contratação de empresa para serviços de dedetização, imunização, sanitização, e desinfecção no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da Câmara de realizar os serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados é justificada para viabilizar a manutenção da limpeza do prédio e, conseqüentemente o pleno funcionamento de todos os setores, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

2.2. A ausência da dedetização para controle das pragas urbanas poderá ocasionar uma série de problemas a curto prazo como a propagação rápida de pragas, riscos à saúde, danos na estrutura do prédio da Câmara e materiais gerando um prejuízo econômico, bem como insegurança nos serviços a serem executados. Portanto, a ausência da dedetização pode acarretar uma série de conseqüências adversas, destacando a importância de implementar medidas preventivas e regulares para controlar e evitar problemas relacionados a pragas;

2.3. Considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpty, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya);

2.4. Considerando os prejuízos materiais e patrimoniais diretamente relacionados a essas pragas;

2.5. Considerando que essas pragas atuam como vetores de doenças graves para os seres humanos;

2.6. Considerando a identificação de focos das pragas urbanas nas instalações da rede municipal de ensino, tanto na sede quanto na zona rural;

2.7. Considerando ainda o constante aumento das solicitações para dedetização e desinsetização;

2.8. Considerando, por fim, que esta administração pública não dispõe de servidores com habilidades adequadas, materiais, produtos, equipamentos e certificação necessários para realizar tais serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 063
Rubrica: *[assinatura]*

2.9. Desta forma, faz-se necessário da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro das escolas municipais), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos usuários e servidores, quanto para a conservação do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 7.798,02 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte superior que equivale a 228,98 m² e a parte inferior que equivale a 368,88m², totalizando 597,86m². Sendo 2 aplicações, totalizando 1.195,72m²	M²	1.195,72	R\$ 4,35	R\$ 5.201,38
2	Sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas interna, totalizando 228,98m². Sendo 2 aplicações, totalizando 457,96m²	M²	457,96	R\$ 5,67	R\$ 2.596,63
					R\$ 7.798,02

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados:

1- DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO - Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros;

2- DESRATIZAÇÃO - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal;

3- CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- a. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- b. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4- SANITIZACAO

- a. Eliminar e prevenir a proliferação de vírus;
- b. Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos;
- c. Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratória

4. PRAZO, LOCAL E A FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. EXECUÇÃO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços supõem atuação presencial na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, iniciando no prazo de 2 (dois) dias após a ordem de serviço, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro de Lima Campos – MA, em dias úteis, no horário das 08:00hrs (oito horas) às 12:00hrs (doze horas);
- Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Para todos os itens constantes no subitem 3, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.
- A prestação de serviço deverá seguir o período de vigência do contrato, que compreenderá até 31 de dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro.
- Os trabalhos serão realizados com os equipamentos próprios da contrata, sendo detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.
- A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base o quantitativo de arquivos gerados pelo setor de contabilidade, licitação e demais documentos de atos internos, que são de suma importância seu arquivamento

5. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

C MLC - MA CPL
Folha: 020
Rubrica: *[assinatura]*

Termo de Referência:

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.1.1 Vetar os emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.1.2 A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8 Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.1.9 Solicitar que seja refeito de forma imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.1.10 Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.1.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços realizados para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

5.1.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.13 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

5.1.14 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas

6. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

6.1 Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

6.1.1 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

6.1.2 Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.1.3 Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

6.1.4 Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

6.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

6.1.6 Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

6.1.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.1.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.10 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

6.1.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

6.1.11 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

6.1.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

6.1.13 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

6.1.14 Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.16 Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

6.1.17 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

6.1.18 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.19 A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

6.1.20 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.

6.1.21 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art.92, ins



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL

Folha: 073

Rubrica: [assinatura]

XVII da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 074
Rubrica: [assinatura]

8.8 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

8.13 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

9 DO CONTRATO

9.1 A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 073
Rubrica: *[assinatura]*

9.3 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5 A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2 A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.1.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro do corrente ano.

12 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

15.1 Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, nestecaso, por acordo entre as partes.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 078
Rubrica:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

1999.

16.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1 Habilitação jurídica;

17.1.2 Qualificação Técnica;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA CPL
Folha: 089
Rubrica: *[assinatura]*

- 17.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
17.1.4 Qualificação econômico-financeira;
17.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 05 de abril de 2024.

19 GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

19.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este termo de Referência na forma da legislação vigente.

Lima Campos, em 19/11/2024.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

APROVADO

Aprovamos e Pelo presente expediente, APROVO, o Termo de Referência –TR, na forma da legislação vigente do processo Administrativo nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de dedetização, imunização, sanitização, e desinfecção no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA e Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 19 de novembro de 2024.


Jaime Silva Andrade
Presidente